

Lei nº 326 de 18 de Fevereiro de 1948

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Doutor Joaquim Borges de Freitas, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, na forma de Lei de Organização Municipal vigente, faz saber, que a Câmara Municipal local aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:—

Art. 1º — Fica aberto no serviço de Santidade um Crédito Adicional Suplementar, no valor de Cr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros), destinado a cobrir as seguintes despesas:—

04.00 — Educação e Saúde

04.01 — Ensino de 1º grau

3120.00 — Artigos Domésticos e alimentícios

Cr\$ 2.000,00.

Art. 2º — Para cobrir as despesas decorrentes do antigo anterior, fica anulada, parcialmente, a seguinte dotação do orçamento vigente:—

04.00 — Educação e Saúde

04.02 — Serviços Médicos e Sanitários

3130.00 — Planaltários da Prefeitura

Cr\$ 2.000,00 (Parcial).

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval - M.G., 18 de fevereiro de 1948.